

PROTOCOLO

Proposição Nº 68 /20 21

Recebido em 25 / 03 / 2021

às 10 h 54 min



APROVADO POR MAIORIA

SIM NÃO ABSTENÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 15 / 03 /20 21

Presidente da Câmara Municipal de Piancó

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ
Câmara Municipal de Piancó

PROJETO DE LEI nº 14 /2021

Autoria: vereador José Luiz da Silva Filho (Neginho Marinheiro)

Dispõe sobre a denominação de estradas vicinais do Município de Piancó-PB, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A denominação de estradas vicinais do Município de Piancó obedecerá ao disposto nesta lei.

Art. 2º. Poder-se-á atribuir nome de pessoas falecidas às estradas vicinais do Município de Piancó, desde que o homenageado tenha, comprovadamente, prestado relevantes serviços ao município ou à comunidade rural onde está localizada a rodovia.

Parágrafo único. No projeto de lei apresentado à Câmara Municipal de Piancó, dever-se-á acompanhar da biografia do homenageado, com a comprovação dos relevantes serviços prestados ao município ou à comunidade rural, na forma do *caput* deste artigo.

Art. 3º. É vedada atribuir nome de pessoas vivas às estradas vicinais.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ
Câmara Municipal de Piancó

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a colocação de placas identificadoras, obedecendo aos padrões e critérios próprios estabelecidos pelo município.

Parágrafo único. Na placa identificadora da estrada vicinal é obrigatório fazer menção à lei municipal que a denominou.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correram à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 18 de março de 2021.


JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO
(Neguinho Marinheiro)
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ
Câmara Municipal de Piancó

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa prestar homenagem a cidadãos e cidadãs piancoenses, ou não, que prestaram relevantes serviços ao nosso município atribuindo o seu nome às nossas estradas vicinais.

É comum e rotineiro atribuir nomes de pessoas apenas a ruas, avenidas, travessas e logradouros urbanos, não se permitindo utilizar os mesmos instrumentos nas nossas estradas rurais.

Assim sendo, este projeto de lei visa acabar com esta distorção, quando assegura também homenagear pessoas atribuindo os seus nomes em nossas estradas vicinais.

De modo que, rogo pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões em 18 de março de 2021.


JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO
(Neguinho Marinheiro)
Vereador